



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL

Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de Rosário do Sul, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6031/2020.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Titular, Flávia Cristina Padilha Vilande, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com o Diretor de Secretaria, Alexandre Fernandes Coradini. Além do Diretor, foram indicadas as servidoras Mariana Borges Retamoso e Marilene Vargas Cassol para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 12/11/1980

Data da última correição realizada: 14/5/2019

Data de Implantação do PJe: 09/10/2015

Jurisdição: Cacequi, Rosário do Sul

Período Correcionado: de 1º/01/2019 a 1º/7/2020

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/6/2019 a 31/5/2020

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Rosário do Sul pertence à 94ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Flávia Cristina Padilha Vilande	Juíza do Trabalho Titular	14/02/2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/6/2020).

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Titular dessa Unidade Judiciária.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Flávia Cristina Padilha Vilande	Juíza Titular desde 14/02/2018 – Há 2 anos, 4 meses e 18 dias*
2 Fabiana Gallon (Juíza Titular da Vara do Trabalho de Alegrete)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 20/12/2018 a 06/01/2019, em virtude da designação da Juíza Titular para o Gabinete Extraordinário; - Atuação, no período de 06/02 a 05/3/2019, em virtude de férias da Juíza Titular;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		- Atuação, no período de 06 a 12/3/2019, em virtude da designação da Juíza Titular para o Gabinete Extraordinário.
3	Cíntia Machado de Oliveira	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 07/01 a 03/02/2019, em virtude da designação da Juíza Titular para o Gabinete Extraordinário; - Responder pela Unidade Judiciária nos dias 04/02 e 05/02/2019, em virtude de férias da Juíza Titular.
4	Andréia Cristina Bernardi Wiebelling	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 13/3 a 17/3/2019, em virtude da designação da Juíza Titular para o Gabinete Extraordinário; - Responder pela Unidade Judiciária no período de 22 a 31/5/2020, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde.
5	Laura Antunes de Souza (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 03/4 a 05/4/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família da Juíza Titular.
6	Eduardo Duarte Elyseu (Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Gabriel)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 20 a 25/6/2019, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família; - Responder pela Unidade Judiciária no período de 28/6 a 09/7/2019, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família.
7	Edson Moreira Rodrigues (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santo Ângelo)	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 01 a 06/8/2019, em virtude de férias da Juíza Titular; - Responder pela Unidade Judiciária no período de 07 a 16/8/2019, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde; - Responder pela Unidade Judiciária, no período de 17 a 30/8/2019, em virtude de férias da Juíza Titular.
8	Jorge Fernando Xavier de Lima	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 31/8 a 09/9/2019, em virtude de férias da Juíza Titular.
9	André Luiz Schech (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Encantado)	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 14 a 19/10/2019, em virtude de licença nojo da Juíza Titular.
10	Rodrigo Trindade de Souza (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen)	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 02 a 31/3/2020, em virtude de férias da Juíza Titular.
11	Edenir Barbosa Domingos	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 18 a 21/5/2020, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde.
12	Aline Rebelo Duarte Schuck	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 01 a 05/6/2020, em virtude de a Juíza Titular encontrar-se em licença para tratamento de saúde.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/6/2020).

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Titular Flávia Cristina Padilha Vilande	Despachão da Corregedoria	01/01/2019 a 03/02/2019	34 dias
	Férias	04/02/2019 a 05/3/2019	30 dias
	Despachão da Corregedoria	06/3/2019 a 17/3/2019	12 dias
	LTS de pessoa da família	29/3/2019 a 09/4/2019	12 dias
	LTS de pessoa da família	14/6/2019 a 20/6/2019	7 dias
	LTS de pessoa da família	21/6/2019 a 25/6/2019	5 dias
	LTS de pessoa da família	28/6/2019 a 07/7/2019	10 dias
	LTS de pessoa da família	08/7/2019 a 09/7/2019	2 dias
	LTS	17/7/2019 a 19/7/2019	3 dias
	Férias	01/8/2019 a 06/8/2019	6 dias



	LTS	07/8/2019 a 16/8/2019	10 dias
	Férias	17/8/2019 a 09/9/2019	24 dias
	Licença-ngo	12/10/2019 a 19/10/2019	8 dias
	LTS	03/02/2020 a 06/02/2020	4 dias
	LTS	20/02/2020 a 21/02/2020	2 dias
	Férias	02/3/2020 a 31/3/2020	30 dias
	LTS	12/5/2020 a 17/5/2020	6 dias
	LTS	18/5/2020 a 21/5/2020	4 dias
	LTS	22/5/2020 a 05/6/2020	15 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/6/2020).

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Alexandre Fernandes Coradini	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	24/02/2010
2	Letícia Machado Teixeira	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	26/02/2018
3	Mariana Borges Retamoso	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	19/5/2014
4	Marilene Vargas Cassol	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	01/9/1995
AJ-OJAF	Alexsander Mainardi	AJOJAF	-	03/5/2017
TJAA-SEG	Ary Claudio Lima da Silva	TJAASEG	-	08/02/1996

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/6/2020).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJAA-SEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Jordana Ferretti Automare Pontes	15/12/2014	20/01/2019	4 anos, 1 meses e 6 dias	Lotação na 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria
	14/4/2015	06/01/2020	4 anos, 8 meses e 23 dias	Retorno à Origem

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 09/6/2020).

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Marilene Vargas Cassol	LTS - Tratamento de Saúde	1
Alexandre Fernandes Coradini	LTS - Tratamento de Saúde	9
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1
Mariana Borges Retamoso	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	5
	DM - Dispensa Médica	3
	TREF - Fruição dos dias trabalhados nas eleições	3
	LTS - Tratamento de Saúde	1
Letícia Machado Teixeira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	8



(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/6/2020).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 06/2019 a 05/2020).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Dionatta Paim Vargas	Direito	16/3/2020 15/9/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/6/2020).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

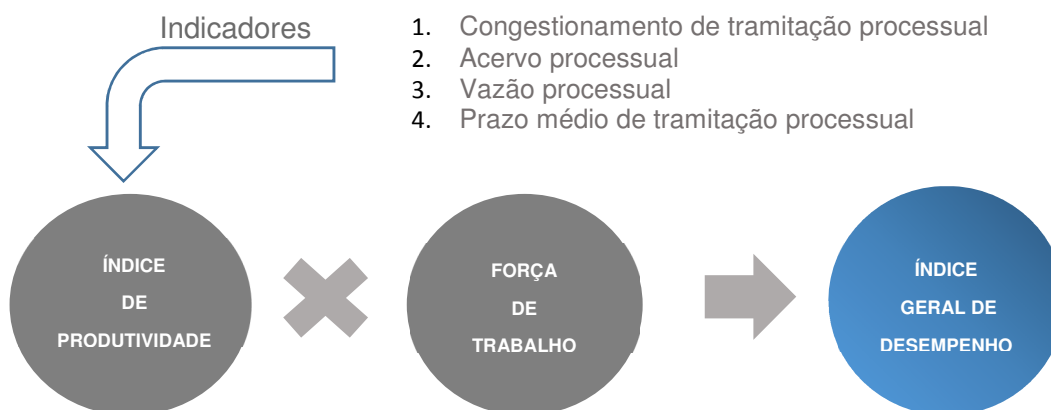


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual foi inferior a 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2017-2019, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2017	2018	2019	Média Trienal
Vara do Trabalho de Rosário do Sul	372	263	334	323,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Rosário do Sul obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à vazão processual e à idade média dos processos em instrução – e, por conseguinte, resultados abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
Até 500 processos por ano	01	PAJT de Itaqui	0,34	0,15	0,88	0,46	0,59	0,64	0,96	0,86	0,97	0,69	26%	0,18
	02	PAJT de Dom Pedrito	0,39	0,24	0,84	0,43	0,86	0,62	0,50	0,84	0,92	0,64	59%	0,38
	03	PAJT de São Lourenço do Sul	0,28	0,25	0,89	0,57	1,00	0,66	0,28	0,93	1,00	0,65	63%	0,41
	04	VT de Santa Vitória do Palmar	0,44	0,28	0,76	0,83	0,45	0,79	0,14	0,63	0,80	0,58	83%	0,48
	05	PAJT de Panambi	0,43	0,32	0,79	0,60	0,52	0,88	0,36	0,51	0,59	0,58	83%	0,48
	06	VT de Arroio Grande	0,38	0,48	0,86	0,73	0,84	0,98	0,09	0,87	0,93	0,68	76%	0,52
	07	PAJT de Taquari	0,21	0,34	0,75	0,40	0,49	0,61	1,00	0,63	0,61	0,60	94%	0,56
	08	VT de São Gabriel	0,33	0,19	0,75	0,55	0,58	0,67	0,15	0,61	0,68	0,52	112%	0,58
	09	VT de Rosário do Sul	0,43	0,34	0,73	0,57	0,63	0,53	0,86	1,00	0,92	0,69	90%	0,62
	10	VT de Santiago	0,45	0,23	0,83	0,81	0,80	1,00	0,56	0,79	0,82	0,72	93%	0,67
	11	VT de São Borja	0,37	0,25	0,86	1,00	0,84	0,79	0,78	0,97	0,98	0,76	116%	0,88
Média		0,37	0,28	0,81	0,63	0,67	0,78	0,56	0,79	0,84	0,66	83%	0,80	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

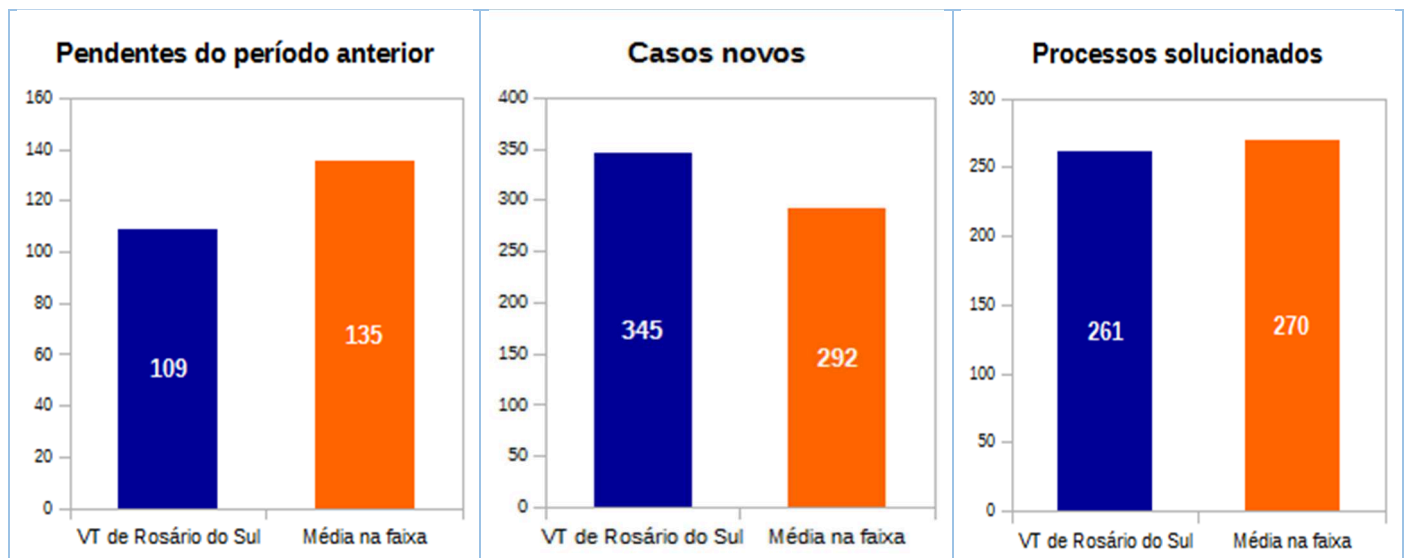
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,43	0,37	9º/11

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{261}{109 + 345 + 2} \right) \Rightarrow 0,43$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2019/06 a 2020/05

		VT de Rosário do Sul	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/5/2019	109	135,18	-19,37%	
B	Casos novos	345	292,00	18,15%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	2	1,09	83,33%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	456	428,27	6,47%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	113	125,36	-9,86%	
F	Processos conciliados – conhecimento	113	116,73	-3,19%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	226	242,09	-6,65%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	35	27,82	25,82%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	261	269,91	-3,30%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	57,24%	63,02%	-9,18%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,43	0,37	15,65%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 109 processos, valor 19,37% inferior à média da respectiva faixa (135,18), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (261) foi superior em 3,30% à média da respectiva faixa de movimentação processual (269,91); dessa forma, constata-se que foi tanto em razão do elevado número de casos novos no período analisado quanto do reduzido número de processos solucionados nesse mesmo período que a Vara apresentou um desempenho inferior à média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi 24,35% inferior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de solução na Unidade em 31/5/2020 avançou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2019/06 a 2020/05

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Flávia Cristina Padilha Vilande (J1)	2	81	106	29	58

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara proferiu duas sentenças líquidas no período analisado, o equivalente a 2,41% das sentenças por ela prolatadas nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 7,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pela magistrada, constata-se que esta apresentou uma média ligeiramente inferior a seis conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado elevado, levando-se em conta a média regional nesse período (3,37 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que a quase totalidade dessas conversões corresponde a processos redistribuídos por esta Corregedoria, em regime de Auxílio a Juiz. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/5/2020), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (56,76%). Além disso, convém destacar que no período de 31/4/2020 a 31/5/2020 houve uma redução de quatorze processos no número de feitos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/5/2019	31/5/2020	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	32	105	228,13%
Aguardando encerramento da instrução	35	37	5,71%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	11	26	136,36%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	31	17	-45,16%
TOTAL	109	185	69,72%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

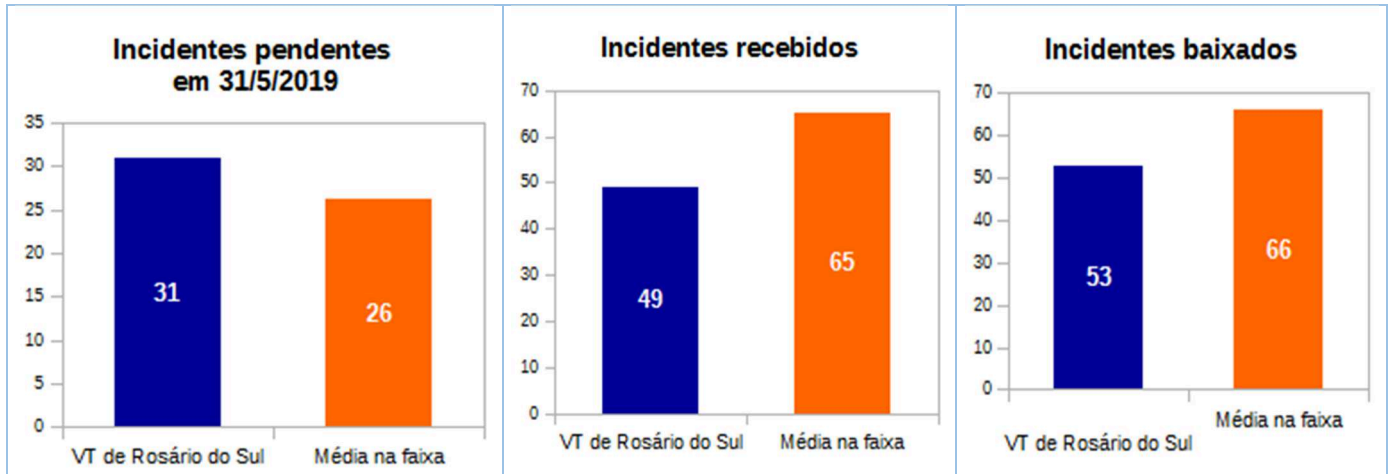
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,34	0,28	9º/11

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{53}{31 + 49} \right) \Rightarrow 0,34$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2019/06 a 2020/05

	VT de Rosário do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/5/2019	31	26,18	18,40%
B	Incidentes apresentados	49	65,18	-24,83%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	80	91,36	-12,44% ▲
D	Incidentes julgados/baixados	53	66,09	-19,81%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	66,25%	72,34%	-8,42%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,34	0,28	22,01% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,81	1º/11

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{207}{638 + 122} \right) \Rightarrow 0,73$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2019/06 a 2020/05

		VT de Rosário do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/5/2019	348	305,27	14,00%	
B	Execuções tramitando em 31/5/2019	290	304,82	-4,86%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/5/2019	638	610,09	4,57%	▼
D	Execuções iniciadas	122	101,00	20,79%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	760	711,09	6,88%	▼
F	Execuções Finalizadas	207	134,09	54,37%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		27,24%	18,86%	44,44%	
CONGESTIONAMENTO (1- (F / E))		0,73	0,81	-10,33%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 27,24% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 18,86%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/5/2019 (638) era 4,57% superior à média das demais unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (207) foi superior em 54,37% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado número de execuções finalizadas no período analisado foi o principal fator que determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,63	5º/11

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 230 + 46 + 436 + 20 → 732

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	732	→	0,57
Maior acervo na faixa de movimentação		1.290		

Situação	Pendentes em 31/5/2019	Pendentes em 31/5/2020	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	131	230	75,57%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	42	46	9,52%
Pendentes de finalização na fase de execução***	638	436	-31,66%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	21	20	-4,76%
Total	832	732	-12,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 12,02%, passando de 832 para 732 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/5/2020 era inferior em 10,08% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 814,09 processos), resultando no quinto menor acervo entre as onze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,67	6º/11

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	372	→	0,99
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		377		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	0,99	→	0,63
Maior vazão na faixa de movimentação		1,58		



VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2019/06 a 2020/05

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Rosário do Sul	372	377	101,34%
Média unidades similares	298,82	283,64	94,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (101,34%) evidencia um desempenho superior à média da sua respectiva faixa (94,92%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,78	1º/11

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{121,79}{229,50} \Rightarrow 0,53$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
Vara do Trabalho de Rosário do Sul	792,91	121,79	-84,64%
Média unidades similares	230,25	178,07	-22,66%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,86	0,56	9º/11

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{84,92}{98,30} \Rightarrow 0,86$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
Vara do Trabalho de Rosário do Sul	61,06	84,92	39,08%



Média unidades similares	53,98	55,28	2,41%
---------------------------------	-------	-------	-------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,79	11º/11

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{3.124,55}{3.124,55} \Rightarrow 1,00$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
Vara do Trabalho de Rosário do Sul	3.746,18	3.124,55	-16,59%
Média unidades similares	2.648,00	2.480,03	-6,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,92	0,84	6º/11

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.289,98}{2.487,64} \Rightarrow 0,92$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
Vara do Trabalho de Rosário do Sul	3.221,36	2.289,98	-28,91%
Média unidades similares	2.325,49	2.089,14	-10,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,69	0,66	8º/11

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} = \frac{(0,43 \times 2) + (0,34 \times 1) + (0,73 \times 3) + (0,57 \times 1) + (0,63 \times 1) + (0,53 \times 2) + (0,86 \times 2) + (1,00 \times 2) + (0,92 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} = 0,69$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,69) nos últimos doze meses foi o quarto pior colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em instrução (melhor colocada entre as onze unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (melhor colocada entre as unidades similares) e ao acervo processual (quinta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao congestionamento na fase de execução (última colocada entre as onze unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (antepenúltima colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de conhecimento (antepenúltima colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alexandre Fernandes Coradini	01/6/2019	31/5/2020	366	10	0	356	0,97
Alexsander Mainardi	01/6/2019	31/5/2020	366	0	366	0	0,00
Ary Cláudio Lima da Silva	01/6/2019	31/5/2020	366	0	366	0	0,00
Jordana Ferretti Automare Pontes	01/6/2019	06/01/2020	220	1	0	219	0,60
Leticia Machado Teixeira	01/6/2019	31/5/2020	366	8	0	358	0,98
Mariana Borges Retamoso	01/6/2019	31/5/2020	366	12	0	354	0,97
Marilene Vargas Cassol	01/6/2019	31/5/2020	366	1	0	365	1,00
TOTAL							4,51

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do



Trabalho. A Vara do Trabalho de Rosário do Sul no triênio 2017 a 2019, apresentou uma média anual de 323 casos novos. **Dessa forma, a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de cinco servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Rosário do Sul:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{4,51}{5}$	→	90%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,69 x 90%	→	0,62
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a nona colocação entre as onze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (oitava colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (90%), a qual, apesar de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média da respectiva faixa processual (83%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos em 2019	Solucionados em 2019	%	Resultado
337	270	80,12%	Meta não cumprida

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.

META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/12/2019	%	Resultado
142	137	96,48%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.



META 3/2019 CNJ				
Conciliações em 2019	Solucionados em 2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
149	239	62,34%	45%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução em 2019	Execuções baixadas* em 2019	%	Resultado
217	247	113,82%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e julgadas entre 01/01/2017 e 31/12/2019	%	Resultado
2	2	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	4	2
2º	Estado do Rio Grande do Sul	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	1	4
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
5º	Caixa Econômica Federal – CEF	1	3
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	0	3
7º	Banco do Brasil S.A.	1	1
8º	Banco Bradesco S.A.	1	0
9º	Banco Itaú Unibanco S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	2

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/12/2019	Meta para 2019	Resultado
8	15	7	Meta não cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	3I 2U 2P	4I 2U 2P	-
Tarde	-	-	3 ou 4I 2U 2P	3 ou 4I 2U 2P	-

Obs.: Essa disposição sofre alterações com a inclusão de mais dias e turnos em caso de necessidade decorrente de maior número de ações ajuizadas ou antes e depois das férias da magistrada a fim de diminuir o prazo para realização da primeira sessão".

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 29/6/2020).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	-	16/7/2020
Una Sumaríssimo	-	16/7/2020
Instrução	-	16/7/2020
Tentativa de acordo em execução	09/7/2020	06/7/2020
CPI's	-	16/7/2020

"Obs.: Desde o início das medidas de proteção decorrentes da pandemia de COVID-19, as audiências iniciais foram suprimidas nos termos do art. 6º do Ato nº 11 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do art. 6º, par. 1º, da Portaria Conjunta nº 1.770/2020 deste TRT. As audiências conciliatórias designadas serão realizadas por videoconferência".

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 29/6/2020).

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - 2019/06 a 2020/05						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Flávia Cristina Padilha Vilande	230	91	1	2	2	326
TOTAL	230	91	1	2	2	326

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020)

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2019/06 a 2020/05			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	520	194	37,31%
TOTAL	520	194	37,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020)



Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 194 no período de 2019/06 a 2020/05, correspondendo a 37,11% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que nos meses de março a maio de 2020 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19; desse modo, cabe registrar que, no período de 2019/06 a 2020/02, o número de audiências redesignadas corresponde a 27,56% do total de audiências marcadas nesse período.

Salienta-se, ainda, que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da inspeção correcional. Constatou-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão, com dados consolidados até o dia 26/6/2020, registram **16** processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias com a Juíza Titular **Flávia Cristina Padilha Vilande**, sendo a data de conclusão mais antiga em 19/9/2019 – 207 dias (processo nº 0020081-69.2019.5.04.0841).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na Vara do Trabalho correcionada.

Portanto, no total, são **16** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/6/2020 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia deste dia – 26/6/2020, às 11h01min).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Conforme informado pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e ofícios são expedidos no prazo médio de 7 (sete) dias a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida também no prazo médio de 7 (sete) dias da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 2 (dois) dias.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Na data da correição, estavam sendo despachadas as petições recebidas em 26/06/2020.



8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição, estavam sendo impulsionados os processos com prazo vencido no dia 26/06/2020.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Segundo o Diretor, antes do arquivamento, é procedida revisão dos autos, para fins de liberação de eventual restrição ou constrição ainda ativa e retirada dos devedores do BNDT. Também foi referido que a Unidade passou a observar o procedimento previsto no Provimento nº 273 da Corregedoria Regional do TRT4.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento dos autos ocorre somente depois de cumprido o acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade possui 5 (cinco) execuções reunidas.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre assim que decorrido o prazo de 45 dias, a partir da citação, com controle pelo GIGs: a retirada, após a sentença de extinção da execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Rosário do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/5/2020. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0000087-94.2015.5.04.0841	19/9/2019	Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora	10/01/2020
0020170-97.2016.5.04.0841	01/6/2017	André Moll Huther	05/11/2019
0020220-89.2017.5.04.0841	16/7/2018	Gaspar Eudoxio Severo da Rosa	24/6/2019
0020258-67.2018.5.04.0841	10/9/2019	Eduardo Ferrari Silveira - ME	09/12/2019
0020318-11.2016.5.04.0841	08/5/2017	Indústria Mecânica Bertoldo Imp. e Exportação Ltda.	22/11/2016

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 09/6/2020)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020069-26.2017.5.04.0841	0020069-26.2017.5.04.0841	0020000-91.2017.5.04.0841	0020434-17.2016.5.04.0841
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------

b) Incidentes na liquidação/execução

0020395-20.2016.5.04.0841	0000214-66.2014.5.04.0841	0000305-59.2014.5.04.0841	0020084-29.2016.5.04.0841
0020044-81.2015.5.04.0841	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2019/06 a 2020/05		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 4.561.811,82	79,32%
Decorrentes de Acordo	R\$ 1.187.714,20	20,65%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.530,10	0,03%
TOTAL	R\$ 5.751.056,12	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2019/06 a 2020/05		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 37.708,07	7,83%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 402.172,25	83,54%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 41.548,26	8,63%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 481.428,58	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020)

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os 23 e 25 de junho de 2020:



1 Processo nº 0020179-20.2020.5.04.0841

Classe: Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento do despacho proferido em 15/06/2020 (ID. c23a47b), determinando a citação do Município de Rosário do Sul, consoante ordenado na Carta de Ordem 16/2020, recebida da 2ª Seção de Dissídios Individuais do Tribunal (ID. 1e3121b) em 12/06/2020. O processo estava na tarefa "Análise" desde 15/06/2020.

2 Processo nº 0020068-36.2020.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: o despacho proferido em 30/04/2020, em face do teor "das Portarias Conjuntas nº 1.157/2020, nº 1.268/2020 e nº 1170/2020 deste Tribunal, que orientam a adoção de medidas para prevenir o contágio da COVID-19", determinou, dentre outras providências, a intimação da ré para, no prazo de 15 dias (art. 335 do CPC), apresentar defesa no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, bem como para, em petição autônoma, apresentar eventual proposta conciliatória e, ainda, para requerer a expedição de ofícios que entender pertinentes. Somente a 2ª ré foi intimada do referido despacho. Até 25/06/2020 os autos aguardavam a expedição da intimação à 1ª ré. O processo permanecia na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 04/06/2020.

3 Processo nº 0020006-30.2019.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento da decisão proferida em 05/06/2020 (ID. 4e92cb1), determinando que a Secretaria lançasse a conta atualizada e realizasse a citação, consoante já requerido pela autora. O processo permanecia na tarefa "Análise" desde 05/06/2020.

4 Processo nº 0020219-36.2019.5.04.0841, EM 01/09:

Classe: Ação Trabalhista – Rito Sumário (Alçada) (ATAlc)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 25/06/2020 os autos aguardavam o cumprimento da segunda parte da decisão proferida em 03/06/2020 (ID. 9465dd5), determinando a intimação do autor para que promovesse, no prazo de 10 dias, o andamento da execução. O processo permanecia na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 10/06/2020.

5 Processo nº 0020078-17.2019.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento do despacho proferido em 09/06/2020 (ID. f6f7a17), determinando a expedição de Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, e a intimação da autora para apresentar cálculo de liquidação de sentença, em 10 dias, observados os critérios estabelecidos naquele ato. O processo estava na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 15/06/2020.

6 Processo nº 0020325-66.2017.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento da decisão proferida em 04/06/2020 (ID. e0d28ac), determinando, dentre outras providências, o bloqueio, mediante o sistema Bacenjud, de contas da executada. O processo permanecia na tarefa "Análise" desde 04/06/2020.

7 Processo nº 0000143-98.2013.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento do despacho proferido em 08/06/2020 (ID. 389c171), determinando que a Secretaria lançasse a conta atualizada e liberasse ao reclamante, mediante alvarás, os valores descritos nos documentos mencionados no despacho. O processo permanecia na tarefa "Análise" desde 08/06/2020.

8 Processo nº 0020056-56.2019.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento da decisão proferida em 09/06/2020 (ID. 02d8ad2), determinando, dentre outras providências, o bloqueio, mediante sistema Bacenjud, de contas da executada. O processo permanecia na tarefa "Análise" desde 09/06/2020.



9

Processo nº 0020083-05.2020.5.04.0841

Classe: Execução de Título Extrajudicial (ExTiEx)

Fase: Execução

Movimentação processual: o despacho de ID. 821f132, proferido em 11/05/2020, determinou a ciência do exequente, pelo prazo de 10 dias, acerca da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela União e documentos que a acompanham. Ordenou, por fim, a conclusão dos autos após o fim do prazo estipulado. Intimado, o exequente se manifestou em 25/05/2020. Decorrido o prazo fixado em 26/05/2020, até 25/06/2020 não havia sido efetuada a conclusão, conforme havia sido determinado no referido despacho, mesmo tratando-se de processo com tramitação preferencial. O processo permanecia na tarefa "Análise" desde 12/06/2020.

10

Processo nº 0020477-51.2016.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: trata-se de processo em que reunidas várias execuções, conforme despacho proferido em 06/05/2019 (ID. 410425b). Em 10/06/2020 (ID. 5698584), parte dos exequentes requereram a análise do pedido formulado na petição apresentada em 18/11/2019 (ID. e2a17da), na qual postulada "a penhora do valor do aluguel pago pelo ASSO ao ISEV", além da "inclusão da empresa ASSO no polo passivo, em face da sucessão de empresas". Em 14/06/2020, outra parte de exequentes formularam pretensões no mesmo sentido (ID. 42451a1). Até 25/06/2020, não havia sido efetuada a conclusão necessária à análise das referidas petições. O processo permanecia na tarefa "Análise" desde 15/06/2020.

11

Processo nº 0020142-95.2017.5.04.0841

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 25/06/2020, os autos aguardavam o cumprimento do despacho proferido em 04/06/2020 (ID. 726415b), determinando que a reclamante ficasse ciente, por 5 dias, do recolhimento efetuado em sua conta vinculada e, que, nada sendo requerido, os autos seriam conclusos para análise quanto ao arquivamento. O processo está na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 19/06/2020.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0022600-86.1997.5.04.0841	03/02/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 09/6/2020)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 25/6/2020, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11. Livro Carga de Mandados

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2018/06 a 2019/05	452	37,67
2019/06 a 2020/05	755	62,92
Variação	67,04%	67,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 18/6/2020)

No período de junho de 2019 a maio de 2020, a Vara do Trabalho de Rosário do Sul emitiu 755 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 62,92 mandados, 67,04% superior à média verificada nos doze meses anteriores (37,67).



8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2018/06 a 2019/05	454	37,83
2019/06 a 2020/05	737	61,42
Variação	62,33%	62,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 18/6/2020)

Foram cumpridos 737 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2019/06 a 2020/05; dessa forma, a média da Unidade alcançou 61,42 mandados cumpridos por mês. Houve uma elevação de 283 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a um aumento de 62,33% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	7,17	6,17	-13,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 18/6/2020)

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Rosário do Sul recuou 13,88% no interregno de 2019/06 a 2020/05, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2018/06 a 2019/05		2019/06 a 2020/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	79	17,48%	79	10,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 18/6/2020)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 79 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2019/06 e 2020/05 – o equivalente a 10,46% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE JUNHO/2019 A MAIO/2020)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020042-72.2019.5.04.0841	Alexsander Mainardi	17/3/2020	15/5/2020	38
0020062-03.2019.5.04.0861	Alexsander Mainardi	13/5/2019	11/6/2019	21
0005300-19.1994.5.04.0841	Alexsander Mainardi	16/5/2019	11/6/2019	18
0020100-75.2019.5.04.0841	Alexsander Mainardi	16/5/2019	10/6/2019	17



0020070-06.2020.5.04.0841	Alexsander Mainardi	05/5/2020	28/5/2020	17
0005300-19.1994.5.04.0841	Alexsander Mainardi	16/5/2019	07/6/2019	16
0020459-30.2016.5.04.0841	Alexsander Mainardi	12/6/2019	05/7/2019	16
0020213-29.2019.5.04.0841	Alexsander Mainardi	14/11/2019	09/12/2019	16
0020022-47.2020.5.04.0841	Alexsander Mainardi	04/5/2020	26/5/2020	16
0020259-86.2017.5.04.0841	Alexsander Mainardi	05/5/2020	27/5/2020	16
0020049-30.2020.5.04.0841	Alexsander Mainardi	05/5/2020	27/5/2020	16

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 18/6/2020)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 18/6/2020, foi constatada a existência de seis mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020272-22.2016.5.04.0841	17/3/2020	Mandado ainda não distribuído	61
2	0020306-94.2016.5.04.0841	17/3/2020	Mandado ainda não distribuído	61
3	0020009-82.2019.5.04.0841	06/5/2020	Mandado ainda não distribuído	30
4	0020353-68.2016.5.04.0841	06/5/2020	Mandado ainda não distribuído	30
5	0020594-11.2015.5.04.0701	14/5/2020	Alexsander Mainardi	24
6	0020208-41.2018.5.04.0841	23/5/2020	Mandado ainda não distribuído	17

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 18/6/2020)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, havendo pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, transcorridos 5 (cinco) dias da citação, sendo constatado de forma inequívoca que o crédito do autor é superior ao depósito recursal, o Juiz ordena a sua liberação ao reclamante, de ofício ou a requerimento deste.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que, por provocação da parte, mediante decisão fundamentada, é instaurado o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, na forma do art. 113 do CPC, nos próprios autos, sendo procedida a citação dos sócios nos termos do art. 135 do referido diploma. Ainda, de regra, antes da citação do sócio, não é efetuado Bacen preventivo.



9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Rosário do Sul obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à vazão processual e à idade média dos processos em instrução – e, por conseguinte, resultados abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de execução (melhor colocada entre as onze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao elevado número de execuções finalizadas no período analisado (54,37% superior à média da respectiva faixa). Por outro lado, a Vara apresentou desempenhos abaixo da média das unidades similares nos indicadores referentes à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

A seu turno, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/5/2020, o quinto menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (10,08% inferior à média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma redução de 12,02% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade apresentou, ainda, a sexta maior vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 1,34% superior ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 5,08% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em instrução, no qual a Vara apresentou o melhor índice de sua faixa de movimentação processual. Por outro lado, a Unidade apresentou desempenhos inferiores à média da respectiva faixa nos indicadores referentes ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, de acordo com as informações obtidas na entrevista correccional, a Unidade realiza o seu acompanhamento. Porém, como as metas têm sido atingidas, atualmente não são adotadas medidas específicas a respeito. Das 6 (seis) metas estabelecidas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no ano de 2019, a Unidade correccionada atingiu 4 (quatro). Como destaque negativo, o não cumprimento da Meta 1 (“*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente*”), tendo sido solucionados 270 processos, ou seja, 67 a menos do que o número de distribuídos em 2019 (337). Já o destaque positivo é em relação ao atingimento da Meta 5 (“*Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente*”). No aspecto, importante referir que o congestionamento processual na fase de execução se constitui em um dos mais graves problemas da Justiça do Trabalho da 4ª Região. E, no caso, além de ter sido a melhor colocada entre as onze unidades da faixa de movimentação processual no indicador referente ao congestionamento na fase de execução, a meta estabelecida pelo CNJ foi atingida com folga, porquanto foram baixadas 247 execuções, 30 a mais do que o número de casos novos de execução em 2019 (217).

Relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne à prescrição intercorrente, a Unidade observa os termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST, e a Recomendação nº 3/2018 da CGJT. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre assim que transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a citação, com realização de controle pelo GIGs. Já a retirada é efetuada após a sentença de extinção da execução.



Apesar da adoção deste último procedimento, foram constatados cinco processos em que a execução foi extinta ou os autos arquivados, e não foi procedida a retirada da inscrição no BNDT, consoante apontado no item 8.8 supra. Com relação à desconsideração da personalidade jurídica, é procedida mediante provocação da parte. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica é instaurado mediante decisão fundamentada, na forma do art. 133 do CPC, nos próprios autos, e a citação dos sócios é efetuada conforme o art. 135 do referido diploma processual civil. Além disso, de regra, antes da citação do sócio não é realizado Bacen preventivo.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas das demais as ações acidentárias. As audiências são designadas em Secretaria. Antes da pandemia, todas as ações tinham audiência inicial, exceto aquelas em que entes públicos figuram como parte. No momento da correição, estava suprimida a realização de audiências iniciais, sendo observada a sistemática prevista no art. 6º do Ato nº 11 da CGJT e no art. 6º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 1.770/2020 do TRT4. Ainda, sempre que verificada a viabilidade da transação, são realizadas audiências de conciliação na fase de liquidação ou execução.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é procedida em até 48 (quarenta e oito) horas.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 323 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2017 a 2019, a lotação da Vara do Trabalho de Rosário do Sul para o ano de 2020 é de 5 servidores. Segundo o informado pelo Diretor durante a entrevista, a Unidade se encontra com a lotação incompleta, tendo sido destacado, ainda, a rotatividade média de pessoal.

Na organização do trabalho, o pessoal da Unidade labora por tarefas, sendo que durante a entrevista, foi relatado o seguinte, acerca da rotina de Secretaria:

“A Secretaria da Vara do Trabalho de Rosário do Sul conta com apenas 3 (três) servidores atuantes efetivamente na secretaria. Este Diretor, além das questões administrativas e organizacionais, costuma cuidar do protocolo, triagem inicial, prazo e tutelas de urgência, e revisões de documentos. A Assistente de Diretor se encarrega das impugnações de cálculos, lançamentos de cálculos, citações, mandados da execução e alvarás. A Secretária de Audiências, além das tarefas inerentes à sua função, auxilia na triagem inicial, confecção de notificações, ofícios e demais documentos”.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Ainda, de acordo com o item 10 supra, não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

Finalmente, segundo informações do Diretor, são boas as condições gerais do prédio onde funciona a Unidade. A única limitação diz respeito à acessibilidade, *“porquanto o balcão de atendimento da secretaria somente pode ser acessado pela escada”*, sendo a situação contornada *“com o pronto deslocamento de um servidor ao andar térreo para realização do atendimento”*. Os móveis são dispostos de maneira satisfatória, permitindo amplo espaço de circulação, sendo satisfatórias, também, as condições de iluminação e ruído.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:



- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 187, §1º, da CPCR).

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Flávia Cristina Padilha Vilande** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2019)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2019 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2019)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2019 não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes registrou aumento em relação ao ano anterior, recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta no presente ano.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir, com a maior brevidade possível, as determinações constantes nas decisões e despachos proferidos, como forma de evitar o atraso identificado nos **processos nºs 0020179-20.2020.5.04.0841, 0020068-36.2020.5.04.0841, 0020006-30.2019.5.04.0841, 0020219-36.2019.5.04.0841, 0020078-17.2019.5.04.0841, 0000143-98.2013.5.04.0841 e 0020142-95.2017.5.04.0841;**
- b) Priorizar o andamento processual dos feitos com tramitação preferencial, cumprimento de imediato as determinações contidas nos despachos, como forma de evitar a demora verificada no **processo nº 0020083-05.2020.5.04.0841;**



- c) Ao efeito de conferir efetividade à prestação jurisdicional, providenciar, de imediato, o bloqueio, via Sistema Bacenjud, de contas bancárias da executada, conforme determinado nas decisões judiciais, evitando a demora verificada nos **processos nºs 0020325-66.2017.5.04.0841 e 0020056-56.2019.5.04.0841**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

Item 7.2 (Processos Concludos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Conforme apontado no item 7.2 supra, as apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão, com dados consolidados até o dia 26/6/2020, registravam 16 processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias com a Juíza Titular **Flávia Cristina Padilha Vilande**, sendo a data de conclusão mais antiga em 19/9/2019 – 207 dias (processo nº 0020081-69.2019.5.04.0841). Ainda, não foram constatados processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na Vara do Trabalho correccionada.

Contudo, na data da publicação deste relatório, não havia processos pendentes de prolação de sentença de conhecimento há mais de 30 dias com a Juíza Titular.

Nesse contexto, neste tópico, nada há a ser determinado.

13.2 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Considerando que, com relação às pendências apontadas no item 8.9.3, houve a movimentação processual pertinente, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 04/09/2020, nada a determinar no tópico em questão.



Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança dos autos nº 0022600-86.1997.5.04.0841, com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação do novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

Item 8.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”, tendo afirmado que a Unidade tem observado as restrições previstas nas Portarias Conjuntas nºs 1.157/2020, 1.268/2020 e 1.770/2020, de Tribunal.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*.

O Corregedor Regional também esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de Rosário do Sul no dia da inspeção, por meio de videoconferência na mesma plataforma referida, na qual houve participação do advogado César Augusto Prevedello, Presidente da Subseção da OAB de Rosário do Sul.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria manteve contato telefônico e realizou a entrevista correccional com o Diretor de Secretaria, por meio eletrônico, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 6031/2020**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Flávia Cristina Padilha Vilande, e pelo Diretor de Secretaria, Alexandre Fernandes Coradini, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correccional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional